



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

CAPA DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 014/2025

MODALIDADE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, REDES DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA:
08 DE JANEIRO DE 2025**



São Sebastião do Passé, 11 de dezembro de 2024.

C.I n.º 022/2024

Ao

Ilmo. Sr. GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/Bahia

ASSUNTO: Suspensão temporária de execução contratual

Em atenção aos contratos firmados entre à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé e as empresas constantes do ANEXO I deste, e considerando o fim do exercício fiscal de 2024 e as circunstâncias orçamentárias e financeiras que afetam a execução da despesa, a Administração Pública vem, por meio desta, justificar a **suspensão temporária da execução do contrato**, com base nos seguintes argumentos:

- 1. Fim do Exercício Orçamentário e Financeiro:** Com o encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2024, a Administração se vê obrigada a ajustar a execução das despesas de acordo com a disponibilidade financeira prevista para o período, em cumprimento às normas de gestão fiscal, especialmente aquelas que regulam a execução orçamentária e financeira no final do exercício, como estabelecido na Lei nº 4.320/1964 e demais normativos correlatos.
- 2. Necessidade de Adequação Orçamentária:** A suspensão temporária do contrato é uma medida necessária para atender à **responsabilidade fiscal** da Administração, que não pode comprometer recursos públicos sem a devida previsão orçamentária para tal, conforme os princípios da **legalidade, economicidade e eficiência**. Esta suspensão visa garantir que o compromisso assumido com o contratado será honrado posteriormente, quando os recursos forem novamente alocados no orçamento do próximo exercício.
- 3. Avaliação de Interesse na Continuidade Contratual na Nova Gestão:** Como a eleição da Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal para a Biênio 2025/2026 ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2025, se faz necessária a suspensão dos contratos vigentes para permitir à próxima gestão, que se inicia no dia 1º de



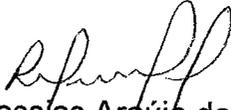
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

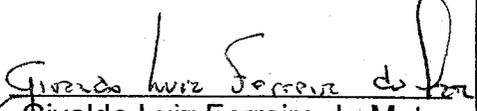
janeiro de 2025, avaliar a oportunidade e conveniência de manutenção do ajuste para fins de continuidade administrativa.

4. **Retomada Posterior da Execução Contratual:** A Administração, após o julgamento de interesse e oportunidade da nova gestão, compromete-se a retomar a execução dos contratos no **início do próximo exercício orçamentário**, conforme a disponibilidade de recursos financeiros e a nova previsão orçamentária. A suspensão não implicará na **rescisão do contrato** nem em alteração das condições inicialmente pactuadas, sendo apenas uma **interrupção temporária** até a avaliação de oportunidade e conveniência de manutenção dos contratos para fins de continuidade administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
5. **Princípios da Administração Pública:** A suspensão está em conformidade com os **princípios da legalidade, moralidade e interesse público**, pois visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento aprovado. Além disso, a medida evita comprometer o andamento das atividades públicas em períodos de escassez de recursos financeiros, sem que haja prejuízo irreparável para o contratado.

Certo de que esta decisão está sendo tomada em conformidade com as disposições legais e com o devido zelo pela boa gestão fiscal, a suspensão dos contratos constantes na relação anexa, ocorrerá com a **garantia de que as obrigações contratuais serão retomadas**, tão logo haja a avaliação de oportunidade e conveniência de manutenção dos contratos para fins de continuidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira permita a continuidade do objeto contratado, respeitando o cronograma e as condições acordadas entre as partes.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.


Rildo Messias Araújo dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZO
Em, <u>22</u> de <u>22</u> de 2024.
 Givaldo Luiz Ferreira da Mata Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONTRATOS A SEREM SUSPENSOS

2023			
CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
001/2023	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP	05.277.208/0001-76	Licenciamento de <i>software</i> , para estimular a democracia participativa e garantir o acesso a informação do cidadão e órgãos de controle, bem como, implementar a política pública de desenvolvimento institucional, através da utilização da Tecnologia da Informação, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º; do <i>caput</i> , do art. 37 e, do art. 220, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 12.527/2011 e <i>software</i> com integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para efetuar as publicações determinadas pela Nova Lei de Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021
002/2023	LINCE WEB SOLUÇÕES LTDA	13.520.961/0001-79	Prestação de serviços de hospedagem profissional de website institucional com suporte técnico e manutenção
004/2023	CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	18.045.413/0001-58	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área Contábil e Financeira.
005/2023	ECLES TEIXEIRA DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.933.422/0001-76	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica especializada, em gestão pública, com ênfase nos trabalhos administrativo, nas áreas de Licitação e Contratos Administrativos, bem como referente ao acompanhamento de processos judiciais, incluindo defesas e acompanhamentos em audiências, contendas judiciais de primeiro e segundo grau na Justiça Comum, contendas judiciais de primeiro e segundo grau na Justiça



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

			Federal e contendas judiciais em Tribunais Superiores - STJ e STF e, também, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.
006/2023	CRISTIANO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.957.147/0001-09	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica e assessoria legislativa.
008/2023	COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP	02.021.980/0001-34	Prestação de serviços mensal com a disponibilização de 06 (seis) veículos automotores para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé
013/2023	CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.957.351/0002-20	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão patrimonial dos bens móveis e do imóvel, com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção do livro tomo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público
015/2023	TATIANE VEIGA DOS SANTOS LIMA EVENTOS	17.431.290/0001-20	Prestação de serviços de gravações de sessões, impressão e divulgação das ações de comunicação.
019/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	Utilização pela CÂMARA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO , doravante denominado Licitações-e , que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns
020/2023	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA	08.101.193/0001-89	Prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas.
021/2023	COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA	05.481.412/0001-04	Prestação de serviços técnicos de implantação e cessão de uso temporário e manutenção do sistema de Recursos Humanos com Folha de Pagamento, Contracheque na Web



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

			e licenciamento de sistema de gerenciamento, validação e transmissão do e-Social para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé
023/2023	PUBLICA BRASIL LTDA	39.890.250/0001-80	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem.

2024			
CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
001/2024	GPI SISTEMAS LTDA	23.221.699/0001-15	Prestação de serviços de concessão de licença de uso de software integrado de Gestão de Contratos, Almoxarifado e Patrimônio, com as especificidades da Administração Pública, bem como serviços correlatos, com as características a seguir discriminadas em conformidade ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020
002/2024	VOAFIBRA COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	28.530.024/0001-71	Prestação de serviços de acesso à internet de link dedicado e telefonia, com equipamentos em comodato e suporte técnico
003/2024	ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA – JR COMERCIO	28.342.008/0001-55	Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA
004/2024	OSVALDINEA DE JESUS	31.840.479/0001-06	Prestação de serviços de Buffet visando atender as Sessões Solenes a serem realizadas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA no exercício de 2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

005/2024	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	18.876.112/0001-76	Prestação de serviços de veiculação dos atos de publicidade legal com a publicação dos extratos de edital de licitação em jornal diário de grande circulação atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé
006/2024	H2O COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	18.529.228/0001-39	Fornecimento parcelado de água mineral potável, em copos, garrafinhas, garrações e GLP (gás de cozinha) vasilhame de 13kg, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, LOTES 01 e 02 (um e dois)
007/2024	MARIA ANITA DOS REIS ALMEIDA	00.198.585/0001-04	Fornecimento parcelado de material de escritório e expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé
009/2024	COMERCIAL DERIVADOS PETROLEO SANTOS LTDA	13.831.334/0001-59	Fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol) para atender a frota de veículos automotores que servem à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé
013/2024	H2O COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	18.529.228/0001-39	Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis e outros para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, LOTES 01 e 02 (um e dois)
014/2024	ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	28.342.008/0001-55	Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis e outros para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, LOTE 03 (três)



Contato - Câmara Municipal de São Sebastião de Passé <contato@camarassp.ba.gov.br>

Suspensão Contratual Temporária

2 mensagens

Contato - Câmara Municipal de São Sebastião de Passé
<contato@camarassp.ba.gov.br>
Para: acesso.ba@gmail.com

12 de dezembro de 2024 às
12:11

À Acesso Informática

ATT: Sr. Carlos Alberto

Prezado(a) Senhor(a),

Em razão do final do biênio 2023/2024 em 31 de dezembro de 2024, bem como, da eleição da Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal para a Biênio 2025/2026 ocorrer no dia 1º de janeiro de 2025, se faz necessária a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da vigência e das obrigações do contrato vigente para permitir à próxima gestão, que se inicia no dia 1º de janeiro de 2025, avaliar a oportunidade e conveniência de manutenção do contrato para fins de continuidade administrativa.

Certos de que esta decisão está sendo tomada em conformidade com as disposições legais e com o devido zelo pela boa gestão fiscal, a Administração solicita que o contratado aceite a presente suspensão, comprometendo-se a retomar os trabalhos quando da avaliação da nova gestão sobre a conveniência e manutenção do mesmo.

Favor responder sobre o aceite da suspensão através deste e-mail.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

-

Rildo Messias Araújo dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro

Carlos Alberto <acesso.ba@gmail.com>

19 de dezembro de 2024 às 19:58

Para: Contato - Câmara Municipal de São Sebastião de Passé <contato@camarassp.ba.gov.br>

ok Recebido
de acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

ACESSO INFORMÁTICA
Carlos A. A. Cerqueira
Técnico em Informática



Gmail

Contato - Câmara Municipal de São Sebastião de Passé <contato@camarassp.ba.gov.br>

Suspensão Contratual Temporária

Carlos Alberto <acesso.ba@gmail.com>

19 de dezembro de 2024 às 19:58

Para: Contato - Câmara Municipal de São Sebastião de Passé <contato@camarassp.ba.gov.br>

ok Recebido
de acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ACESSO INFORMÁTICA

Carlos A. A. Cerqueira
Técnico em Informática



(71)3655-2604/9602-2604

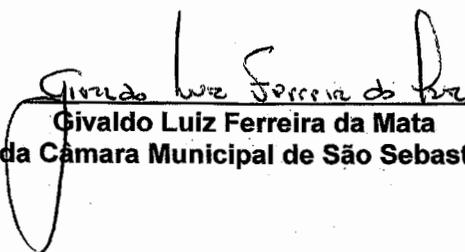


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ATO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, determina a **SUSPENSÃO** temporária da vigência e das obrigações oriundas do Contrato n.º 020/2023, cujo objeto é prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, celebrado em 05 de abril de 2023, tendo como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, e a empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.101.193/0001-89, estabelecida na Rua Sócrates Bittencourt, nº 32, térreo, Bairro: Centro, São Sebastião do Passé - Ba, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados à partir da presente data, com o objetivo de permitir à próxima gestão, que se inicia no dia 1º de janeiro de 2025, avaliar a oportunidade e conveniência de manutenção do ajuste para fins de continuidade administrativa. Expirado o prazo de suspensão sem que haja expressa manifestação por parte da Contratante, considerar-se-ão encerradas todas as obrigações decorrentes do presente contrato.

São Sebastião do Passé, 30 de dezembro de 2024.


Givaldo Luiz Ferreira da Mata
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé

Praça Gal Raimundo Barbosa, nº 36, Centro, São Sebastião do Passé - BA
CNPJ: 13.036.843/0001-90
Fone: (71) 3655-1985/3145 / E-mail: copelcmpasse@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Ofício nº 008/2025

São Sebastião do Passé, 02 de janeiro de 2025

À

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 020/2023

Vimos pelo presente solicitar de vossa senhoria, que se manifeste quanto ao interesse na **celebração de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições pactuadas no Contrato nº 020/2023**, datado de 05/04/2023, oriundo da Carta Convite nº 002/2023, cujo objeto é prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

Com base na previsão contratual disposta na Cláusula Nona - Do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor inicial do contrato terá o "reajuste" do valor das parcelas mensais com base na variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas no período de 01/2024 a 12/2024, ficando o valor atualizado conforme Planilha de Composição de preços após Reajuste aplicado, abaixo:

QUANT.	VALOR MENSAL INICIAL R\$	VALOR TOTAL INICIAL R\$	% ÍNDICE IGPM	VALOR MENSAL REAJUSTADO R\$	VALOR 12 MESES REAJUSTADO R\$
12	2.000,00	24.000,00	6,537840%	2.130,76	25.569,12

OBS: Índice calculado através da calculadora do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?metodo=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>).

Em tempo, caso haja o aceite na celebração do Aditivo, solicitamos o envio da manifestação oficialmente e das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para a efetiva formalização do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

A título de formalização para registro contábil, solicitamos a informação abaixo:

DESTACAR VALOR DE MÃO DE OBRA E VALOR DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS		
Descrição	Valor em R\$	Percentual % Correspondente
Mão De Obra	R\$ _____ (_____)	____,____%
Material / Equipamentos	R\$ _____ (_____)	____,____%
Total	R\$ _____ (_____)	____,____%

Atenciosamente,

Michel Ramos Oliveira

Diretor Administrativo e Financeiro



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 2.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06537840
Valor percentual correspondente	6,537840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.130,76 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

São Sebastião do Passé, 02 de janeiro 2025.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Assunto: RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar reserva orçamentária no valor de **R\$ 25.569,12 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, objetivando a “**prorrogação**”, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 020/2023 firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA** em 05/04/2023 cujo objeto é prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

Atenciosamente,

Alexnaldo Pinto Avelino
Agente de Compras

Recebido em: 02/01/2025.

Assinatura: Emanuela da S. Santos



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

São Sebastião do Passé, 02 de janeiro de 2025.

Ao

Setor de Licitação

Assunto: RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Prezados,

Atendendo solicitação, informamos a Dotação Orçamentária: 4003 – Gestão das Ações do Poder Legislativo, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte – 15000, no valor de **R\$ 25.569,12 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos)**, objetivando à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº020/2023 firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA em 05/04/2023.

Atenciosamente,


Emanuela da Silva Santos
Coord. Contábil e Financeira

Recebido em: 02 / 01 / 2025.

Assinatura: 



OFICIO Nº 01 /2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE S. S. DO PASSÉ-BA
 A/C: MICHEL RAMOS DE OLIVEIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ref: ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Venho por meio deste informar que temos interesse no aditivo do Contrato Nº 020/2023, cujo objeto é prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, por um prazo de 12 meses, com o reajuste aplicado conforme o IGPM (Índice Geral de Preços).



Rua Sócrates
 Bittencourt, 32
 São S.do Passé-Ba.



(71) 99602-2604



acesso.ba@gmail.com

VALOR MÃO DE OBRA E MATERIAL/EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%
Material/Equipamentos	-	-
Mão de Obra	R\$ 2.130,76	100%
Total	R\$ 2.130,76	100%

Desde já agradecemos antecipadamente, segue documentação solicitada em anexo.

CNPJ: 08.101.193/0001-89

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA-ME

Rua Sócrates/Bittencourt, 32 - Centro
 São Sebastião do Passé - Bahia, CEP 43.850-000

Carlos Alberto Cerqueira
Carlos Alberto Cerqueira
Diretor Administrativo
 (71) 99602-2604

São S. do Passé - Ba, 02 de Janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA
CNPJ: 08.101.193/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:14 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **C1E6.EBD7.10B1.F528**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250181917

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.101.193/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16
CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000
CNPJ: 13.831.441/0001-87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000868/2024.E

Nome/Razão Social: **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**
Nome Fantasia: **ACESSO INFO**
Inscrição Municipal: **5400995** CPF/CNPJ: **08.101.193/0001-89**
Endereço: **RUA SOCRATES BITTENCOURT, 32**
CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/11/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010297150009002325090000868202411189**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/01/2025 às 18:11:40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.101.193/0001-89
Razão Social: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA
Endereço: RUA SOCRATES BITTENCOURT 32 TERREO / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703521437358849

Informação obtida em 08/01/2025 18:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.101.193/0001-89

Certidão n°: 1445956/2025

Expedição: 08/01/2025, às 18:12:48

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.101.193/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATO Nº 020/2023**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, maior, agente político, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Reis, nº 49, Centro, São Sebastião do Passé/BA, CPF nº 595.974.965-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.101.193/0001-89, estabelecida na Rua Sócrates Bittencourt, nº 32, térreo, Bairro: Centro, São Sebastião do Passé - Ba, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, portador de cédula de identidade nº 0894399373 SSP/BA e CPF nº 001.537.345-23, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Convite n.º 002/2023, pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé em 03/04/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, oriundo do Processo Administrativo nº 028/2023, obedecendo as condições oferecidas no Termo de Referência e na Proposta do Convite nº. 002/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

§ 1º A adjudicação dos serviços à **CONTRATADA** deve-se ao fato de ter sido vencedora da Carta Convite n.º 002/2023, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé em 03/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- d) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATO Nº 020/2023**

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 3633, Op. 003, Conta Corrente nº 307-1, pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

I – 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATO Nº 020/2023**

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste Instrumento de Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: – 01.01.01
Projeto/Atividade: 4.003
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATO Nº 020/2023**

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para a exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr. LEILA BEZERRA FRANÇA, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

§ 3º. A Câmara manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 4º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

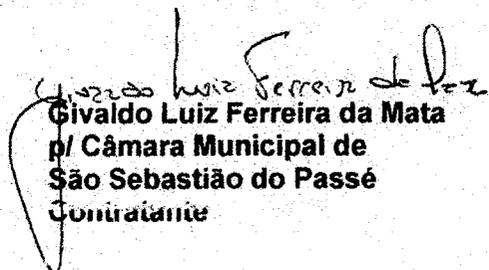
Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

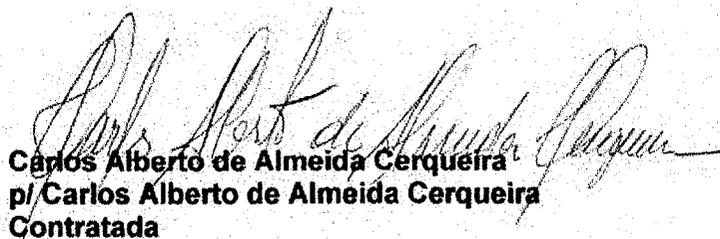


**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATO Nº 020/2023**

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

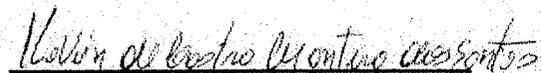
São Sebastião do Passé, 05 de abril de 2023.

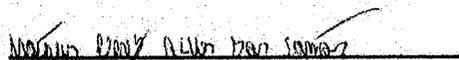

Givaldo Luiz Ferreira da Mata
p/ Câmara Municipal de
São Sebastião do Passé
Contratante


Carlos Alberto de Almeida Cerqueira
p/ Carlos Alberto de Almeida Cerqueira
Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:


Nome:
R.G.: 1459863700


Nome:
R.G.: 15.856-77-81



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, maior, agente político, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Reis, nº 49, Centro, São Sebastião do Passé/BA, CPF nº 595.974.965-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.101.193/0001-89, estabelecida na Rua Sócrates Bittencourt, nº 32, térreo, Bairro: Centro, São Sebastião do Passé – Ba, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, portador de cédula de identidade nº 0894399373 SSP/BA e CPF nº 001.537.345-23, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2023 com o objetivo de prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, celebrado em 05/04/2023, decorrente da Licitação na modalidade Carta Convite n.º 002/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), nos termos dos art. 57, inciso II às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a “**prorrogação**” do prazo de vigência do Contrato nº. 020/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, conforme Cláusula Décima – Da Vigência do referido Instrumento, passando a vigorar a partir de 05 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo, com base no Contrato original, tem o seu valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** mensalmente em até 15 (quinze) dias, de acordo com a efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, da seguinte forma:

I - 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de depósito, devendo os respectivos créditos serem lançados no Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 3633, Op. 003, Conta Corrente nº 307-1, em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 01.01.01
Projeto/Atividade: 4003
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo, em face da necessidade imediata em manter os serviços ora contratados sem que haja interrupção do pronto atendimento, bem como o fato da CONTRATADA manter todas as condições inicialmente pactuadas, respeitando o limite do valor da licitação adotada na modalidade Carta Convite, deste modo, primando pelos Princípios da Continuidade e Economicidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para a exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr. **LEILA BEZERRA FRANÇA**, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

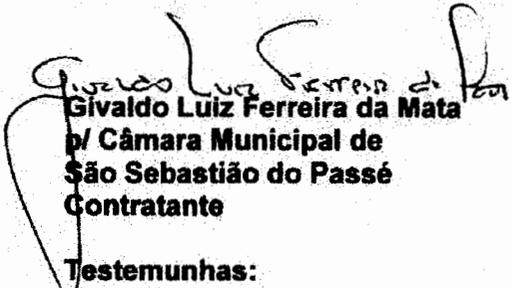
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

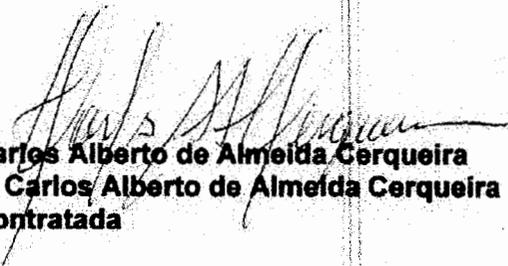
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

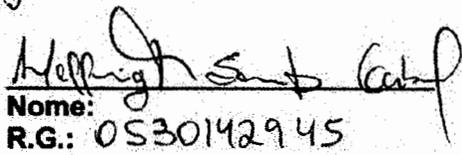
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

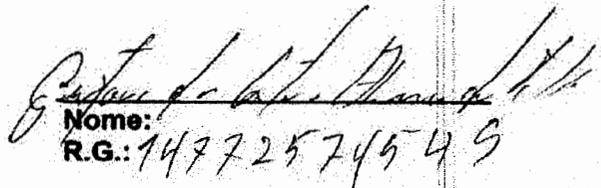
São Sebastião do Passé, 03 de abril de 2024.


Givaldo Luiz Ferreira da Mata
p/ Câmara Municipal de
São Sebastião do Passé
Contratante


Carlos Alberto de Almeida Cerqueira
p/ Carlos Alberto de Almeida Cerqueira
Contratada

Testemunhas:


Nome:
R.G.: 0530142945


Nome:
R.G.: 14772574549



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

COMUNICAÇÃO INTERNA

São Sebastião do Passé, 08 de janeiro de 2025.

CI n.º 014/2025

Ao

Ilmo. Sr. GERSON GONÇALVES PORTELA

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/Bahia

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 020/2023 de prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA** em 05/04/2023.

A solicitação se justifica em face dos serviços serem de execução continuada, do aceite da empresa CONTRATADA em manter as mesmas condições inicialmente pactuadas, respeitando o limite do valor da licitação adotada na modalidade Carta Convite, primando pelos Princípios da Continuidade, Economicidade e Eficiência, bem como, da existência de recursos orçamentário e financeiro para o exercício de 2025.

Os serviços serão executados conforme objetivo, prazo e especificações informadas no contrato original parte integrante deste processo e conforme ordem de serviço emitida pelo setor demandante.

Sendo assim, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2023 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

Michel Ramos Oliveira

Diretor Administrativo e Financeiro

Autorizo

Em, 08 de 01 de 2025.

Gerson Gonçalves Portela
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

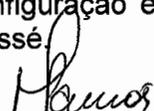
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO PA - 014 / 2025
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de São Sebastião do Passé	DATA: 08 / 01 / 2025
Responsável:	Gerson Gonçalves Portela	
Assunto:	Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 020/2023	

OBJETIVO:

Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 020/2023 de Prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

Em: 08 / 01 / 2025

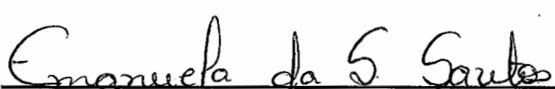

Michel Ramos Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ()		Órgão / Unidade:	01.01.01
Serviços (X)	25.569,12	Atividade:	4003
Compras ()		Elemento de Despesa:	33.90.39
		Fonte de Recurso:	150000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:


Setor de Planejamento e Gestão
Em: 08 / 01 / 2025


Setor Financeiro
Em: 08 / 01 / 2025

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 08 / 01 / 2025


GERSON GONÇALVES PORTELA
Presidente

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite (X)	Dispensa ()		Única Entrega: ()		
Tomada de Preços ()	Inexigibilidade ()		Contrato: (X)		
Concorrência ()	Outros (Termo Aditivo) (X)		Período de Vigência:		12 (doze) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, 08 de janeiro de 2025

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 014/2025

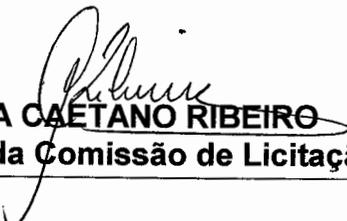
Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de “**prorrogação**” da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, respeitando o limite do valor da licitação adotada na modalidade Carta Convite, nos mesmos termos e condições inicialmente pactuados no Contrato nº 020/2023 de prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, firmado com a empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA** em 05/04/2023.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – Ofício nº 014/2025 da Diretoria Administrativa e Financeira (Compras e Licitações) solicitando a renovação do contrato;
- 2 – Contrato nº 020/2023 e 1º Termo Aditivo;
- 3 – Aceite da empresa e Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 4 – Informação de Dotação Orçamentária;
- 5 – PA nº 014/2025 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Presidente.

Atenciosamente,


CELIA CAETANO RIBEIRO
Membro da Comissão de Licitação



ECLES TEIXEIRA DE ANDRADE
ADVOCACIA E CONSULTORIA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 014/2025.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

O pedido é de **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR** ao Contrato n.º 020/2023, do Processo Licitatório na modalidade Carta Convite n.º 002/2023, tendo como objetivo a "prorrogação" do prazo de vigência do Contrato n.º 020/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, conforme Cláusula Décima - Da Vigência do referido Instrumento, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses e o "reajuste" do valor das parcelas mensais com base na variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas no período de 01/2024 a 12/2024 e previsão contratual disposta na Cláusula Quarta - Do Equilíbrio Econômico Financeiro, pelo período de 12 (doze) meses, pela empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.101.193/0001-89, estabelecida na Rua Sócrates Bittencourt, n.º 32, térreo, Bairro: Centro, São Sebastião do Passé - Ba.

Conforme solicitação de aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato supramencionado, contendo exposição de motivos do pedido, evidenciado está a necessidade de ampliação do prazo, Vigência do referido Instrumento, passando a vigorar a partir de 08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a natureza do serviço de grande importância para a Câmara, atendendo às condições e cláusulas pertinentes a esta modalidade de licitação. O contrato foi celebrado com base no Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite n.º 002/2023.

Rua Amado Bahia, n.º 16, Térreo, Centro
São Sebastião do Passé | Ba
CEP: 43.850-000
Tel.: (71) 3126-9897 | 99925-1077



ECLES TEIXEIRA DE ANDRADE
ADVOCACIA E CONSULTORIA

A referida prorrogação do prazo do contrato, necessária à Administração Municipal encontra respaldo legal no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei N° 8.666/93, tendo em vista que o contrato tem por objeto a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé. Temos que salientar que a possibilidade de prorrogação nos termos do dispositivo legal supramencionado está atrelada à existência de saldo orçamentário, comprovado conforme informação contida nos presentes autos.

De igual forma, o requerimento alvo da presente manifestação faz-se acompanhado da indicação dos elementos a serem utilizados orçamentariamente, ou seja, dotação orçamentária e verba específica, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, constatamos que no processo ora submetido a apreciação, consta termo contratual aditivo de prorrogação de prazo de Vigência do referido Instrumento, passando a vigorar a partir de 08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme se depreende do art. 62 da Lei n° 8.666/93.

Em face do exposto, evidenciado e demonstrado o amparo legal, atendendo, por conseguinte, as determinações do corpo normativo aplicável à matéria em comento, a Assessoria entende cabível a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 020/2023, amparado pelos dispositivos legais indicados. Somos pelo deferimento do pedido.

É o Parecer, S.M.J.

São Sebastião do Passé, 08 de janeiro de 2025.

ECLES TEIXEIRA DE ANDRADE

OAB/BA 20.176

Rua Amado Bahia, n° 16, Térreo, Centro
São Sebastião do Passé | Ba
CEP: 43.850-000
Tel.: (71) 3126-9897 | 99925-1077



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GERSON GONÇALVES PORTELA**, com eleição e termo de posse datado de 01/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.101.193/0001-89, estabelecida na Rua Sócrates Bittencourt, nº 32, térreo, Bairro: Centro, São Sebastião do Passé – Ba, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, portador de cédula de identidade nº 0894399373 SSP/BA e CPF nº 001.537.345-23, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2023 com o objetivo de prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, celebrado em 05/04/2023, decorrente da Licitação na modalidade Carta Convite n.º 002/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), nos termos dos art. 57, inciso II às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a “**prorrogação**” do prazo de vigência do Contrato nº. 020/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, conforme Cláusula Décima – Da Vigência do referido Instrumento, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses e o “**reajuste**” do valor das parcelas mensais com base na variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas no período de 01/2024 a 12/2024 e previsão contratual disposta na Cláusula Quarta - Do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo, com base no Contrato original, tem o seu valor global de **R\$ 25.569,12 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** mensalmente em até 15 (quinze) dias, de acordo com a efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

I - 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.130,76 (dois mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos) cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês, com base na Planilha de Composição de preços após Reajuste aplicado, abaixo:

QUANT.	VALOR MENSAL INICIAL R\$	VALOR TOTAL INICIAL R\$	% INDICE IGPM	VALOR MENSAL REAJUSTADO R\$	VALOR 12 MESES REAJUSTADO R\$
12	2.000,00	24.000,00	6,537840%	2.130,76	25.569,12

OBS: Índice calculado através da calculadora do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>).

Parágrafo único. Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de depósito, devendo os respectivos créditos serem lançados no Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 3633, Op. 003, Conta Corrente nº 307-1, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 01.01.01
Projeto/Atividade: 4003
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo único. A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo, em face da necessidade imediata em manter os serviços ora contratados sem que haja interrupção do pronto atendimento, bem como o fato da CONTRATADA manter todas as condições inicialmente pactuadas, respeitando o limite do valor da licitação adotada na modalidade Carta Convite, deste modo, primando pelos Princípios da Continuidade, Economicidade e Eficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, ____ de _____ de 2025.

**Gerson Gonçalves Portela
p/ Câmara Municipal de
São Sebastião do Passé
Contratante**

**Carlos Alberto de Almeida Cerqueira
p/ Carlos Alberto de Almeida Cerqueira
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GERSON GONÇALVES PORTELA**, com eleição e termo de posse datado de 01/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.101.193/0001-89, estabelecida na Rua Sócrates Bittencourt, nº 32, térreo, Bairro: Centro, São Sebastião do Passé – Ba, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA**, portador de cédula de identidade nº 0894399373 SSP/BA e CPF nº 001.537.345-23, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2023 com o objetivo de prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, celebrado em 05/04/2023, decorrente da Licitação na modalidade Carta Convite n.º 002/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), nos termos dos art. 57, inciso II às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a “**prorrogação**” do prazo de vigência do Contrato nº. 020/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, conforme Cláusula Décima – Da Vigência do referido Instrumento, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses e o “**reajuste**” do valor das parcelas mensais com base na variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas no período de 01/2024 a 12/2024 e previsão contratual disposta na Cláusula Quarta - Do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo, com base no Contrato original, tem o seu valor global de **R\$ 25.569,12 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** mensalmente em até 15 (quinze) dias, de acordo com a efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, da seguinte forma:

ap.

1



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

I - 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.130,76 (dois mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos) cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês, com base na Planilha de Composição de preços após Reajuste aplicado, abaixo:

QUANT.	VALOR MENSAL INICIAL R\$	VALOR TOTAL INICIAL R\$	% INDICE IGPM	VALOR MENSAL REAJUSTADO R\$	VALOR 12 MESES REAJUSTADO R\$
12	2.000,00	24.000,00	6,537840%	2.130,76	25.569,12

OBS: Índice calculado através da calculadora do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>).

Parágrafo único. Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de depósito, devendo os respectivos créditos serem lançados no Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 3633, Op. 003, Conta Corrente nº 307-1, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 01.01.01
Projeto/Atividade: 4003
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo único. A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo, em face da necessidade imediata em manter os serviços ora contratados sem que haja interrupção do pronto atendimento, bem como o fato da CONTRATADA manter todas as condições inicialmente pactuadas, respeitando o limite do valor da licitação adotada na modalidade Carta Convite, deste modo, primando pelos Princípios da Continuidade, Economicidade e Eficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, 08 de janeiro de 2025.

Gerson Gonçalves Portela
p/ Câmara Municipal de
São Sebastião do Passé
Contratante

Carlos Alberto de Almeida Cerqueira
p/ Carlos Alberto de Almeida Cerqueira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Nº. de Processo: PA – 014 / 2025

Objeto - Prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

Contratada – CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA

CNPJ: 08.101.193/0001-89

Valor Global – R\$ 25.569,12 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

Carta Convite: 002 / 2023

Fundamentação: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

São Sebastião do Passé, 08 de janeiro de 2025.

GERSON GONÇALVES PORTELA

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. de Processo: PA – 014 / 2025

Objeto - Prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas dos diversos setores da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

Contratada – CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA

CNPJ: 08.101.193/0001-89

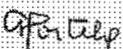
Valor Global – R\$ 25.569,12 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

Carta Convite: 002 / 2023

Fundamentação: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

São Sebastião do Passé, 08 de janeiro de 2025.


GERSON GONÇALVES PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé